LEI Nº 2.965, DE 16 DE AGOSTO DE 1991

Denomina Cemitério Parque Divino Espírito Santo, o Cemitério localizado à Rua 4, número 200, no Prolongamento do Bairro Paraíso.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cemitério Parque Divino Espírito Santo, o Cemitério localizado à Rua 4, número 200, no Prolongamento do Bairro Paraíso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de agosto de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-051/91
Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3735, de 26/08/91.